



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO 3316/2021

Fixa o valor mínimo por hectare, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Tejuapá, para efeito do Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis - ITBI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a atualização através do endereço <http://ciagri.iea.agricultura.sp.gov.br/calculadora>.

DECRETA

Art 1 ° - Fica fixado para o exercício de 2020, o valor mínimo por ha, para transações rurais, para o efeito de cobrança de ITBI, de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art 2 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3143/2020.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em 12 de abril de 2021.

VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá, na data supra.

ANTONIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO